



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2019

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA** Estado da Bahia, e de outro a Empresa **W.A.T. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Góes Calmon, 659 Centro, BUERAREMA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.420.457/0001-95, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. ELIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Agente Político, CPF 602.157.125-87 residente e domiciliado a Rua Anibal Bittencourt nº 587 bairro Centro município de BUERAREMA, Estado da Bahia **W.A.T. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.238.583/0001-44, com sede à Quadra F nº 08, Campo Formoso bairro Nova Itabuna, CEP 45.611-040, Itabuna - BA, representada neste ato por seu titular, a Sr.^a **Juscimara Nunes Bernas**, designada aqui como **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, com fulcro no **artigo 24, inciso VIII**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços confecção de adesivo em impressão digital tamanho 4,90 x 2,40M e aplicação em parede do Plenário da Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)

Pelos serviços ora convenionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo (art. 55.IV)

O presente contrato vigorará pelo período de: **15/04/2019 à 20/04/2019**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão - 01: Câmara Municipal
Unidade - 01: Câmara Municipal
Projeto Atividade: 2.002 - Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PESSOA JURIDICA